

LEI N° 165/2013 DE 02 MAIO DE 2013.

Estabelece acréscimo pecuniário em favor dos profissionais do magistério e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, do Município de Salgadinho Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei N° 165/2013 de 02 de maio de 2013.

Art. 1° - Em favor dos profissionais do Magistério fica concedido um acréscimo pecuniário de ***doze vírgula oito por cento***, que incidirá nos vencimentos padrões daqueles profissionais, devendo ser promovida a devida correção nos quadros anexo da Lei que trata do Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério.

Art. 2° - A carga horária de trabalho será de trinta horas semanais, sendo vinte em sala de aulas e dez departamentais para elaborar e avaliar tarefas.

Art. 3° - Os efeitos desta Lei repercutirá na Lei Complementar, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, principalmente nos quadros anexo.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária vigente, constante do município para o presente exercício.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1° de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Salgadinho - PB em 02 de maio de 2013.